PROJETO DE LEI N. _____/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURÃO – PR – K2 – VOLEI CLUB".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Associação de Voleibol de Campo Mourão, inscrito no CNPJ nº 47.398.894/0001-83, com sede na Rua Nicolau Assad, 304, Jardim Capricórnio, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, protocolizada sob nº 10.848, REGISTRADO no Livro A-173 sob o nº 13.806, na data 22/06/2022, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19, de outubro, de 2023.

Assinado digitalmente por:
IBNEIAS TEIXEIRA
Vereador
19/10/2023 15:53:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IBNÉIAS TEIXEIRA
"BINA"
Vereador – CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A Associação de Voleibol de Campo Mourão – PR – K2 – Volei Club, atendeu as exigências da Lei nº 3402, de 22 de maio de 2014, conforme documentos em anexo.

Diante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19, de outubro, de 2023.

Assinado digitalmente por:
IBNEIAS TEIXEIRA
Vereador
19/10/2023 15:54:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IBNÉIAS TEIXEIRA
"BINA"
Vereador - CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

ESTATUTO SOCIAL DA
A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURÃO - PR - K2 VÔLEI CLUB

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A Associação de Voleibol de Campo Mourão - PR – k2 Vôlei Club, constituída em 27 de maio de 2022, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica, de direito privado, com fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Associação também é denominada simplesmente de k2 Vôlei Club, podendo adotar logomarca.

Artigo 3º - A Associação de Voleibol de Campo Mourão - PR – k2 Vôlei Club tem sua sede e foro no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado a Rua Nicolau Assad, nº 304, Bairro Jardim Capricórnio, CEP 87301-180.

Artigo 4º - A Associação de Voleibol de Campo Mourão - PR – k2 Vôlei Club tem personalidade *jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.*

Artigo 5º - A Associação de Voleibol de Campo Mourão - PR – k2 Vôlei Club reconhece as Federações Paranaenses das diversas modalidades esportivas que sejam vinculadas as respectivas Confederações Brasileiras, devidamente reconhecidas e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

Artigo 6º - A K2 Vôlei Club tem por objetivos:

I - Dirigir, difundir e incentivar as diversas modalidades esportivas, com prioridade às olímpicas, nas manifestações do desporto educacional, desporto de participação, desporto de formação e desporto de rendimento.

II - Revelar e formar atletas nas diversas modalidades esportivas olímpicas;

III - Assessorar, apoiar e realizar parcerias com Prefeituras, Governos Estadual e Federal, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas nas áreas e segmentos vinculados aos objetivos deste Estatuto;

IV - O exercício da educação física e dos demais desportos, de prática formal ou não, na conformidade da legislação vigente;

V - a promoção e o incentivo, da prática das modalidades esportivas amadoras de cunho cultural, regional e outras que lhe convier;

VI - Realizar, promover e incentivar eventos relativos ao esporte, lazer, entretenimento e a qualidade de vida;

VII - A promoção de reuniões e diversões de caráter desportivo, social, cultural, cívico, recreativo, assistencial, educacional e filantrópico;

VIII - realizar, promover e incentivar eventos, campanhas, congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões, oficinas e cursos para estudo e debate de assuntos

1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

vinculados aos objetivos da K2 Vôlei Club, bem como sobre a aplicação da legislação federal, estadual e municipal pertinentes ao desenvolvimento do esporte;

IX - Firmar parcerias e captar recursos junto as iniciativas públicas e privadas, a nível municipal, estadual e federal para o desenvolvimento e manutenção dos projetos;

X - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos.

Artigo 7º - A área de atuação da K2 Vôlei Club, será em todo o território nacional como licenciada, filial, departamento ou posto de serviço.

Artigo 8º - A fim de cumprir seus objetivos, a K2 Vôlei Club poderá:

I - Organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidas pelo Regimento Interno e normas operacionais específicas.

II - Filiar-se a federações, ligas esportivas e a entidades que congreguem clubes e associações e ainda, firmar convênios e manter intercâmbios com outras coirmãs, para integração social, cultural e esportiva, ou ainda celebrar convênios.

III - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras.

IV - Firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9º - A K2 Vôlei Club poderá organizar-se em secretarias, como resultado da evolução dos departamentos.

CAPÍTULO II
Dos Associados e Colaboradores

Artigo 10 - O quadro de associados e colaboradores da K2 Vôlei Club será constituído de seguinte classificação:

I - Associado Efetivo;

II - Colaborador Contribuinte;

III - Colaborador Institucional;

IV - Colaborador Voluntário;

V - Colaborador Benemérito;

VI - Colaborador Patrocinador;

VII - Colaborador Profissional.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Artigo 11 - É associado efetivo, a pessoa física que tenha participado das atividades da K2 Vôlei Club como colaborador contribuinte ou profissional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas.

Artigo 12 - É colaborador contribuinte, a pessoa física ou jurídica que contribui financeiramente com a K2 Vôlei Club de forma regular.

Artigo 13 - É colaborador institucional, todas as entidades do terceiro setor, cooperativas e empresas que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto com a K2 Vôlei Club.

Artigo 14 - É colaborador voluntário, a pessoa física que venha a fazer parte do quadro de voluntários da K2 Vôlei Club, no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 15 - É colaborador benemérito, a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a K2 Vôlei Club, quer seja por atividades voluntárias, quer por doações.

Artigo 16 - É colaborador patrocinador, a pessoa física ou jurídica que patrocina as atividades da K2 Vôlei Club de forma periódica.

Artigo 17 - É colaborador profissional, a pessoa física profissional de áreas afins aos objetivos da entidade, que participe dos trabalhos da K2 Vôlei Club.

CAPÍTULO III
Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão ao quadro de associado efetivo, o interessado deverá estar de acordo com o Artigo 11 deste Estatuto, devendo preencher uma ficha cadastral e expressar seu interesse e comprometimento com a entidade, que será analisada pelo Conselho de Administração, no qual será informado o número de matrícula.

Artigo 19 - A qualidade de associado efetivo será intransferível.

Artigo 20 - As penas de advertência, suspensão e exclusão, serão determinadas pelo Conselho Fiscal, sendo a suspensão e exclusão admissíveis somente havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar, em que assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a *ocorrência de:*

I - Violação do estatuto social;

II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Artigo 21 - A advertência será comunicada ao associado pelo Conselho Fiscal, mediante ofício em que informados os motivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO
1º OFICIO

Artigo 22 - Se houver reincidência, o associado poderá ser suspenso por um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, pelo Conselho Fiscal, após apuração dos motivos em procedimento disciplinar (artigo 20 deste Estatuto).

Artigo 23 - Perdurando o fato ou venha o associado a cometer mais transtornos, o Conselho Fiscal poderá sugerir sua exclusão à Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembleia.

Artigo 25 - Ao associado excluído, não mais será permitido retorno ao quadro de associados.

Parágrafo único. A participação do associado excluído em projetos, programas e departamentos, cessará a partir da imposição da pena.

Artigo 26 - Além da hipótese de exclusão por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, o associado será excluído automaticamente em caso de morte ou de incapacidade civil.

Artigo 27 - É permitida a demissão do associado, desde que manifestada por escrito a secretaria da K2 Vôlei Club e não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 28 - O associado que tenha se demitido, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados sem prévia aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
Dos direitos e deveres do associado

Artigo 29 - São direitos do associado:

I - Frequentar a sede da K2 Vôlei Club;

II - Participar das assembleias;

III - Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da K2 Vôlei Club;

IV - Votar e ser votado.

Artigo 30 - São deveres do associado:

I - Acatar as decisões da assembleia;

II - Atender os objetivos da K2 Vôlei Club;

III - Zelar pelo nome da K2 Vôlei Club;

IV - Participar das atividades da K2 Vôlei Club;

V - Contribuir com o desenvolvimento dos serviços prestados pela K2 Vôlei Club com apresentação de propostas, projetos e programas.

Artigo 31 - Os associados poderão pleitear cargos eletivos para compor o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Artigo 32 - Os associados e colaboradores poderão formar grupos de trabalho independentemente da estrutura administrativa, bastando comunicar a Diretoria Executiva e indicar dois responsáveis, para desenvolver atividades como:

I - Serviços de voluntariado;

II - Realização de eventos de confraternização;

III - Grupos de estudos e pesquisas;

IV - Demais atividades de interesse dos associados.

Capítulo V
Da administração

Artigo 33 - A K2 Vôlei Club será composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I - Assembleias;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Técnico, observado o artigo 70;

V - Diretoria Executiva;

VI - Departamentos.

Artigo 34 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 35 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

Parágrafo 1º - Na composição do Conselho de Administração, um dos membros deverá obrigatoriamente, ser atleta ou ex-atleta.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho de Administração da K2 Vôlei Club os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

Artigo 37 - O Conselho Técnico será integrado por profissionais de nível técnico e superior, que sejam associados ou colaboradores, que venham a se interessar por qualquer uma das áreas de atuação da K2 Vôlei Club.

Artigo 38 - A Diretoria Executiva será contratada e poderá ser remunerada, sendo órgão de execução e acompanhamento.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Artigo 39 - Os departamentos coordenarão projetos e programas, sempre supervisionados pela Diretoria Executiva.

Artigo 40 - Os departamentos poderão ser compostos por voluntários ou funcionários contratados.

Capítulo VI
Das assembleias

Artigo 41 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre no mês de abril de cada ano.

Artigo 42 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

II - Aprovar os planos de trabalho;

III - Aprovar o balanço e as contas.

Artigo 43 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da K2 Vôlei Clube.

Artigo 44 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Discutir e deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio;

II - Alterar ou reformar o presente Estatuto;

III - Destituir e substituir administradores;

IV - Dissolver a entidade;

V - Debater e deliberar sobre assuntos de relevância;

VI - Aprovar demais planos de trabalho.

Artigo 45 - As deliberações das assembleias serão tomadas com base na competência do assunto em pauta.

Parágrafo único. Para deliberações que se refiram à destituição de administradores e alteração do estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados. Para as convocações seguintes, voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia.

Artigo 46 - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

I - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Por meio da correspondência entre os associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO
4º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

III - por afixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Artigo 47 - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

I - Data da assembleia;

II - Horário da assembleia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da assembleia.

Artigo 48 - Poderão ser realizadas assembleias parciais de:

I - Conselho Técnico;

II - Departamentos.

Artigo 49 - As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo, devendo ser homologadas pela Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 50 - As Assembleias poderão ser convocadas:

I - Pelo Conselho de Administração;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pelo Conselho Técnico;

IV - Pelos Departamentos;

V - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 51 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos poderão participar.

Artigo 52 - As assembleias serão abertas à participação do público geral, sem restrições, com direito de manifesto, mas sem direito a voto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Capítulo VII
Do Conselho de Administração

Artigo 53 - O Conselho de Administração será eleito pelo voto direto dos associados com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

Artigo 54 - O Conselho de Administração será composto dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Tesoureiro;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

IV - Secretário;

V - Suplente.

Parágrafo único - Na composição do Conselho de Administração, um dos membros deverá obrigatoriamente, ser atleta ou ex-atleta., conforme Artigo 35, parágrafo primeiro.

Artigo 55 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Convocar assembleias;

II - Elaborar planos de trabalho, propostas e projetos;

III - Constituir, alterar ou reformar o regimento interno;

IV - Constituir Secretarias;

V - Constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos;

VI - Autorizar licenciamentos.

Artigo 56 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - Representar a K2 VÔLEI CLUB, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad negotia" e "ad judicia" a profissional devidamente habilitado;

II - Convocar a Assembleia Geral;

III - Presidir reuniões e assembleias;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

VI - Administrar a K2 VÔLEI CLUB, em conjunto com a Diretoria Executiva e demais conselhos constituídos.

Artigo 57 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância no cargo, por qualquer que seja a razão, até que substituído o Presidente pela Assembleia Geral Extraordinária ou eleita nova diretoria em Assembleia Geral;

II - Colaborar com a Diretoria Executiva e demais conselhos constituídos, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas de relevância para a K2 VÔLEI CLUB.

Artigo 58 - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I - Secretariar reuniões e assembleias;

II - Arquivar documentos e correspondências;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

III - Manter sobre sua guarda os livros Da K2 VÔLEI CLUB;

IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 59 - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

I - Organizar a contabilidade;

II - Montar o balanço anual e os balancetes;

III - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;

Artigo 60 - Compete ao suplente do Conselho de Administração substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 61 - O Conselho Fiscal será eleito pelo voto direto dos associados com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

Artigo 62 - O Conselho Fiscal será composto dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Suplente.

Artigo 63 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Avaliar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

II - Avaliar e fiscalizar a execução de programas e projetos;

III - Manifestar-se sobre a conduta dos associados;

IV - Manifestar-se sobre os planos de trabalho;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Artigo 64 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - Presidir as reuniões;

II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração e Conselho Técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

Artigo 65 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 66 - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

I - Secretariar as reuniões;

II - Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;

III - substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 67 - Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 68 - O Conselho Fiscal poderá contratar auditorias externas e empresas de assessoria para análise de programas e projetos executados pela K2 VÔLEI CLUB.

Capítulo IX
Do Conselho Técnico

Artigo 69 - O Conselho Técnico será integrado por profissionais de nível técnico e superior, associados a K2 VÔLEI CLUB, que venham a se interessar por qualquer das áreas de atuação da Instituição.

Artigo 70 - A constituição do Conselho Técnico é facultativa e dar-se-á por deliberação dos associados neste sentido, que escolherão, dentre os associados, em Assembleia, aqueles que atenderem às exigências do Artigo 69 deste Estatuto e que se dispuserem a participar.

Artigo 71 - O Conselho Técnico deverá eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretário e um suplente, com mandato coincidente com o do Conselho de Administração.

Artigo 72 - Compete ao Conselho Técnico:

I - Manifestar-se sobre os assuntos solicitados pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

II - Fornecer informações, pareceres, avaliações e esclarecimentos sobre as propostas, projetos e programas da K2 VÔLEI CLUB;

III - Fornecer pareceres, quando solicitado pelo Conselho Fiscal, sobre as decisões do Conselho de Administração;

IV - Integrar as atividades da K2 VÔLEI CLUB com o setor público;

V - Realizar articulações junto ao governo municipal, estadual e federal;

VI - Estabelecer formas de trabalho em parceria com outras instituições do terceiro setor;

VII - apresentar sugestões de trabalho.

Artigo 73 - Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

I - Representa-lo perante o Conselho de Administração;

II - Convocar e presidir reuniões.

Artigo 74 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Técnico, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 75 - Compete ao Secretário do Conselho Técnico:

I - Elaborar atas e documentos;

II - Secretariar reuniões;

III - Arquivar e encaminhar documentos;

IV - Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Técnico.

Artigo 76 - Compete ao suplente do Conselho Técnico, substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 77 - O Presidente e o Secretário do Conselho Técnico poderão participar das reuniões do Conselho de Administração.

Capítulo X
Da Diretoria Executiva

Artigo 78 - A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, de programas e projetos.

Artigo 79 - A Diretoria Executiva poderá ser contratada e remunerada.

Parágrafo único. Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos parcialmente suspensos enquanto ocupar o cargo, não podendo votar nos assuntos administrativos, mantendo apenas o direito de votar nas eleições na Assembleia eleitora.

Artigo 80 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Coordenar os serviços prestados pela K2 VÔLEI CLUB sob o comando do Conselho de Administração;

II - Cadastrar documentação e encaminhar aos segmentos interessados;

III - Acompanhar os trabalhos dos Departamentos;

IV - Coordenar os planos de trabalho, programas e projetos;

V - Buscar formas de atualização dos procedimentos e normas da instituição.

Artigo 81 - A Diretoria Executiva deverá reunir-se com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Capítulo XI

Dos Departamentos

Artigo 82 - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho de Administração, e será proposta baseado nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos programas e projetos.

Artigo 83 - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Artigo 84 - Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 85 - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 86 - Cada Departamento deverá indicar 02 (dois) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do Departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 87 - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 88 - Os Departamentos terão seus regimentos internos ou suas regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 89 - Cada Departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente Estatuto e as normas do Departamento.

Artigo 90 - Os Departamentos deverão reunir-se com a Secretaria Executiva e com o Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XII

Do processo eletivo

Artigo 91 - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 92 - É pré-requisito para a formação de chapa, que um dos membros candidatos ao Conselho de Administração, seja atleta ou ex-atleta.

Artigo 93 - Os candidatos deverão formar chapa completa com seus respectivos nomes e cargos, protocolar pedido de inscrição em 02 (duas) vias junto à secretaria da K2 VÔLEI CLUB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia de Eleição.

Artigo 94 - A Assembleia de Eleição ocorrerá da seguinte forma:

I - Serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes, que não sejam candidatos, para condução da Assembleia de Eleição;

II - Um dos membros será o presidente da mesa e o outro o secretário;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J
1º OFICIO
PROTESTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

III - Cada chapa inscrita terá 20 (vinte) minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;

IV - A votação será aberta a todos os associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos;

V - O voto será secreto;

VI - Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

VII - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 95 - O voto se dará da seguinte forma:

I - Será inscrito à caneta em cédula de papel devidamente assinada pelo presidente e pelo secretário indicados para a Assembleia de Eleição conforme inciso I do Artigo 94;

II - Deverá conter na frente da cédula as opções de voto tais como: nomes de chapas concorrentes, ou as opções sim e não, em caso de chapa única.

Artigo 96 - A posse da chapa eleita ocorrerá logo após a eleição.

Artigo 97 - Caso haja necessidade de impugnação de alguma chapa, o pedido deverá ser protocolado junto à secretaria da K2 VÔLEI CLUB até 02 (dois) dias após a Assembleia de Eleição.

Artigo 98 - O pedido de impugnação poderá ser solicitado por qualquer associado, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único. Será convocada uma Assembleia Extraordinária, onde será instituída uma comissão que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para fornecer parecer sobre o pedido.

Artigo 99 - Ocorrendo impugnação de alguma chapa inscrita, prorrogar-se-á automaticamente o mandato da gestão em exercício, até que seja marcada uma nova eleição.

Artigo 100 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Certificado de Reservista (homens);

IV - Comprovante de residência;

V - Última declaração do imposto de renda pessoa física;

VI - Comprovante de regularidade, fornecida pela JUSTIÇA ELEITORAL.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Capítulo XIII

Da receita e patrimônio

Artigo 101 - Constituem receita da K2 VÔLEI CLUB:

I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II – Anuidades e ou mensalidades;

III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município e ou autarquias;

IV - Doações e legados;

V - Produtos de operação interna ou externa de crédito para financiamento de suas atividades;

VI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VII - Usufruto que lhe forem conferidos;

VIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

IX - Receitas de prestação de serviços;

X - Receitas de comercialização de produtos;

XI - Receitas de produção;

XII - Juros bancários e outras receitas financeiras;

XIII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XIV - Direitos autorais;

XV - Captação de incentivos e renúncia fiscal.

Artigo 102 - Todas as receitas serão destinadas para a manutenção da instituição e para o cumprimento de seus objetivos.

Artigo 103 - O patrimônio da K2 VÔLEI CLUB será constituído de bens adquiridos por doação, legado ou aquisição, livres e desembaraçados de ônus, identificados em escritura pública.

Artigo 104 - A contratação de empréstimo financeiro contraído junto a bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus o patrimônio da K2 VÔLEI CLUB, dependerá de aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 105 - Os Departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente com a contabilidade geral da K2 VÔLEI CLUB.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J
1º OFICIO
PROTESTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Capítulo XIV
Dos livros

Artigo 106 – A K2 VÔLEI CLUB manterá os seguintes livros:

I - Livro de presença das assembleias e reuniões;

II - Livro de atas das assembleias e reuniões;

III - Livros fiscais e contábeis;

IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 107 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 108 - Os livros estarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração, e deverão ser rubricados pelo presidente do Conselho de Administração.

Artigo 109 - Os livros permanecerão na sede da K2 VÔLEI CLUB e serão disponibilizados aos interessados quando solicitados.

Parágrafo único. Será permitido obter cópia integral ou parcial dos livros, sem direito de retirá-los.

Capítulo XV
Das disposições gerais

Artigo 110 - Os integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Técnico, Diretoria Executiva e associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da K2 VÔLEI CLUB.

Artigo 111 - A K2 VÔLEI CLUB não remunera os cargos dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Técnico, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo único. A K2 VÔLEI CLUB não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 112 - O exercício financeiro e fiscal da K2 VÔLEI CLUB coincidirá com o ano civil.

Artigo 113 - A K2 VÔLEI CLUB extinguir-se-á nas seguintes condições: nos casos legais ou por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo único. O processo de extinção observará o seguinte:

I - A convocação de Assembleia Geral Extraordinária dar-se-á com a afixação de edital na sede da instituição, ou envio de correspondência convocando todos os associados, ou publicação do edital de convocação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO 1º OFÍCIO
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

II - A deliberação e aprovação será por 2/3 (dois terços) dos presentes;

III - Havendo deliberação em favor da extinção da K2 VÔLEI CLUB, satisfeitas as obrigações, o patrimônio e os bens serão destinados a uma outra instituição sem fins lucrativos, como determina a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 114 - A dissolução da K2 VÔLEI CLUB observará as mesmas causas de extinção previstas no artigo 113, deste Estatuto.

Artigo 115 - Observado o artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a atuação da K2 VÔLEI CLUB rege-se pelo presente Estatuto e pelas seguintes normas:

I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da K2 VÔLEI CLUB;

IV - Em caso de dissolução, além de atender o contido no artigo 113 do presente Estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da K2 VÔLEI CLUB;

V - Na hipótese da K2 VÔLEI CLUB obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

VII - Com relação às normas de prestação de contas a serem observadas pela K2 VÔLEI CLUB, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) aprovação e publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas instruções do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela K2 VÔLEI CLUB será realizada conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

e) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Artigo 116 - É expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades da K2 VÔLEI CLUB.

Capítulo XVI
Das disposições transitórias

Artigo 117 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 118 - O presente Estatuto poderá ser revisto, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios ou 2/3 dos presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Campo Mourão, 18 de maio de 2022.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Paulo Henrique dos Santos
Presidente K2 VÔLEI CLUB

15º TABELIONATO CURITIBA - PR

Diogo Marcos de Almeida - Advogado
OAB/PR 68.200

15º TABELIONATO DE NOTAS
3º Registro Civil de Curitiba
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen
Rua XV de Novembro, 1234 - Centro
Curitiba - CEP: 80060-000 - PR
balcao@15tabelionatocuritiba.com.br
Fone: (41) 3149-1503

Selo nº F383Xhbqtpd4rp97AqF24zLte
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DIOGO MARCOS DE ALMEIDA
0144 FCWHZX79X-852160-11 Dou fe
Curitiba 03 de junho de 2022 - 13:09:25h
Em Test da Verdade
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen-Tabelião e Registrador
Emol R$5,35(VRC 21,73). Funrejus R$1,34 Selo R$1,02 FUNDEP
R$0,27 ISSQN R$0,21 Total R$8,19

15º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA-PR

2º SERVIÇO NOTARIAL Cv Antonio C. M. Pacheco Filho Tabelião Campo Mourão - PR

MelloPacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone:(44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº F175Xj8qtCVNYsItJr9tI3HIW
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PAULO HENRIQUE DOS SANTOS (112305). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 15 de junho de 2022
Em Test da Verdade
Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE E CONFERIDO COM O ORIGINAL MEDIANTE O PREENCHIMENTO DO SEU CÓDIGO VERIFICADOR SOB O NÚMERO 1023.2022.00000.0000.0000.0

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF:089.191.199-53
AV. CAP. ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.848 - REGISTRADO NO LIVRO A-173, SOB Nº 13.806 nesta data
CAMPO MOURAO, 22/06/2022 Selo F769M.hdqdY.PkWsI-G76Jd.J43wX

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
( ) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA
(X) CARLOS EDUARDO V. MARKES - ESCREVENTE SUBSTITUTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P... 1º OFICIO ...NOTAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO

DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURÃO – PR – K2 VOLEI CLUB - nº 01/2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná reuniram-se na qualidade de fundador e associados, os Srs. (a): **Paulo Henrique dos Santos** brasileiro, casado, Analista Administrativo, residente e domiciliado na Rua Professora Diva Aparecida Camargo, nº 565 – Bairro Cidade Alta 2, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87307-820, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.222.360-8 – SESP-PR e do CPF nº 078.678.939-54; **Roseli Cristiane De Souza Kloster,** brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada Rua Carlos Hakner, nº 447, bairro Flor De Lis na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87308-642, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.785.701-0 – SESP-PR e do CPF nº 042.959.729-08; **Lucas Mercena De Andrade**, brasileiro, solteiro, Estudante, residente e domiciliado à Av. Prefeito Doutor Horário Amaral, nº 470, Jardim Santa Cruz, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87309-563, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.756.289-0 – SESP-PR e do CPF nº 097.247.139-11; **Michele Amélia Oliveira Ribeiro**, Brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada à Rua ilha do mel, nº147 Jardim Ilha Bela, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP.87309-030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6554218-8 – SESP-PR e do CPF nº 005819889-06; **Kaio Santos Medina,** brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliada a Rua João Eraston scheneider, nº 206, Jardim Gutierres, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87300-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.064.183-4 – SESP-PR e do CPF nº 086.055.889-42; **Vânia Marques Salles**, brasileira, casada, Esteticista, residente e domiciliada à Av. Luciano Marmontel nº 100, Jardim Araucária na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87301- 420, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.266.516 – SESP-PR e do CPF nº 414.210.359 -87; **Jamille Fernanda Barbosa**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 540, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87.301-328 portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.372.493-7 – SESP-PR e do CPF nº 064.134.319-11; **Jhonatan Rogério Stumm**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 219, Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87301.180, portador da Cédula de Identidade RG 10.076.475-0– SESP-PR e do CPF 117.462.419-18.; **Joel Oliveira de Souza,** brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 304, bairro Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87301-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.003.509-5 – SESP-PR e do CPF nº 087.830.948-90; **Kassiane Berenice Oliveira de Souza,** brasileira, casada, Gerente Financeira, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 304, bairro Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87301-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.275.725-6 – SESP-PR e do CPF nº 018.053.569-25; **Renan Lima dos santos**, Brasileiro, amasiado, Monitor Sanepar, residente e domiciliado na Rua javali, nº 187, bairro Lar Paraná, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP. 87305-449, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.891876-0 – SESP-PR e do CPF nº 010.310.979-02.; relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Paulo Henrique dos Santos, que escolheu a mim, Jamille Fernanda Barbosa para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, de maneira que desenvolva suas atividades de maneira íntegra e correta, cumprindo todas as suas obrigações com os órgãos públicos e a sociedade.Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação De Voleibol De Campo Mourão – Pr – K2 Volei Club**, com sede na Rua Nicolau Assad, 304 – Jardim Capricórnio – Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87301-180. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. E, por fim, o senhor Presidente passa a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência

Renan

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

de manifesto, deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada como sinal de sua aprovação.

Paulo Henrique dos Santos
Presidente

Jamille Fernanda Barbosa
Secretária

Diogo Marcos de Almeida - Advogado
OAB/PR 68.200

Lista de Presença Ata nº 02/2022

Nome Completo	Assinatura
Paulo Henrique dos Santos	
Roseli Cristiane De Souza Kloster	
Jhonatan Rogério Stumm	
Jamille Fernanda Barbosa	
Lucas Mercena De Andrade	
Kaio Santos Medina	
Vânia Marques Salles	
Michele Amélia Oliveira Ribeiro	
Renan Lima dos santos	
Joel Oliveira de Souza	
Kassiane Berenice Oliveira de Souza	

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURÃO – PR – K2 VOLEI CLUB - n° 02/2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná reuniram-se na qualidade de fundador e associados, os Srs. (a): **Paulo Henrique dos Santos,** brasileiro, casado, Analista Administrativo, residente e domiciliado na Rua Professora Diva Aparecida Camargo - 565 – Bairro Cidade Alta 2, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87307-820, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.222.360-8 – SESP-PR e do CPF nº 078.678.939-54; **Roseli Cristiane De Souza Kloster,** brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada Rua Carlos Hakner 447, bairro Flor De Lis na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87308-642, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.785.701-0 – SESP-PR e do CPF nº 042.959.729-08; **Lucas Mercena De Andrade**, brasileiro, solteiro, Estudante, residente e domiciliado à Av. Prefeito Doutor Horário Amaral, nº 470, Jardim Santa Cruz, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87309-563, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.756.289-0 – SESP-PR e do CPF nº 097.247.139-11; **Michele Amélia Oliveira Ribeiro**, Brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada à Rua ilha do mel, nº147 Jardim Ilha Bela, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP.87309-030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6554218-8 – SESP-PR e do CPF nº 005819889-06; **Kaio Santos Medina,** brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliada a Rua João Eraston scheneider, 206, Jardim Gutierres, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87300-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.064.183-4 – SESP-PR e do CPF nº 086.055.889-42; **Vânia Marques Salles**, brasileira, casada, Esteticista, residente e domiciliada à Av Luciano Marmontel nº 100, Jardim Araucária na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87301- 420, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.266.516 – SESP-PR e do CPF nº 414.210.359 -87; **Jamille Fernanda Barbosa**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras – 540, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87.301-328 portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.372.493-7 – SESP-PR e do CPF nº 064.134.319-11; **Jhonatan Rogério Stumm**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 219, Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87301.180, portador da Cédula de Identidade RG 10.076.475-0– SESP-PR e do CPF 117.462.419-18. ; **Renan Lima dos santos**, Brasileiro, amasiado, Monitor Sanepar, residente e domiciliado na Rua javali, nº 187, bairro Lar Paraná, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP. 87305-449, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.891876-0 – SESP-PR e do CPF nº 010.310.979-02; **Joel Oliveira de Souza,** brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 304, bairro Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87301-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.003.509-5 – SESP-PR e do CPF nº 087.830.948-90; **Kassiane Berenice Oliveira de Souza,** brasileira, casada, Gerente Financeira, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 304, bairro Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP 87301-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.275.725-6 – SESP-PR e do CPF nº 018.053.569-25 relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, eleger e dar posse a 1ª Diretoria da **Associação de Voleibol de Campo Mourão – PR – K2 Vôlei Club**, composta pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal da **Associação de Voleibol de Campo Mourão – PR – K2 Vôlei Club**. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Paulo Henrique dos Santos, que escolheu a mim, Jamille Fernanda Barbosa para secretariá-lo. O senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos compostos por uma única chapa, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, por unanimidade, ficou a Diretoria composta da seguinte forma: **CONSELHO ADMINISTRATIVO - Presidente – Paulo Henrique dos Santos,** brasileiro, casado, Analista Administrativo, residente e domiciliado na Rua Professora Diva Aparecida Camargo, nº 565 – Bairro Cidade Alta 2, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87307-820, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.222.360-8 – SESP-PR e do CPF nº 078.678.939-54;***Vice-Presidente – Roseli Cristiane De Souza Kloster,*** brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Carlos Hakner, nº 447, bairro Flor De Lis, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87308-642, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.785.701-0 – SESP-PR e do CPF nº 042.959.729-08;**Tesoureiro – Jhonatan Rogério Stumm**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua Nicolau Assad, nº 219, Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão,

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

no estado do Paraná, CEP 87301.180, portador da Cédula de Identidade RG 10.076.475-0– SESP-PR e do CPF 117.462.419-18;**Secretário – Jamille Fernanda Barbosa**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 540, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87301-328 portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.372.493-7 – SESP-PR e do CPF nº 064.134.319-11;**Suplente – Lucas Mercena De Andrade**, *brasileiro, solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Av. Prefeito* Doutor Horário Amaral, nº 470, Jardim Santa Cruz, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87309-563, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.756.289-0 – SESP-PR e do CPF nº 097.247.139-11. **CONSELHO FISCAL** - Após a contagem dos votos, presenciado por todos, por unanimidade, ficou o Conselho Fiscal composto pelos seguintes membros: **Presidente - Kaio Santos Medina,** brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliada na Rua João Eraston scheneider, nº 206, Jardim Gutierres, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87300-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.064.183-4 – SESP-PR e do CPF nº 086.055.889-42; **Vice Presidente – Vânia Marques Salles**, brasileira, casada, Esteticista, residente e domiciliada na Av. Luciano Marmontel nº 100, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP 87301- 420, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.266.516 – SESP-PR e do CPF nº 414.210.359 -87; **Secretária - Michele Amélia Oliveira Ribeiro**, Brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua ilha do mel, nº147 Jardim Ilha Bela, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP.87309-030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6554218-8 – SESP-PR e do CPF nº 005819889-06; **Suplente - Renan Lima dos santos**, Brasileiro, amasiado, Monitor Sanepar, residente e domiciliado na Rua javali, nº 187, bairro Lar Paraná, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP. 87305-449, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.891876-0 – SESP-PR e do CPF nº 010.310.979-02. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 27 de maio de 2022 à 27 de maio de 2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os **eleitos**, como sinal de sua aprovação.

Paulo Henrique dos Santos
Presidente Conselho Administrativo

Roseli Cristiane De Souza Kloster
Vice-Presidente Conselho Administrativo

Jhonatan Rogério Stumm
Tesoureiro Conselho Administrativo

Jamille Fernanda Barbosa
Secretária Conselho Administrativo

Lucas Mercena De Andrade
Suplente Conselho Administrativo

Kaio Santos Medina
Presidente Conselho Fiscal

Vânia Marques Salles
Vice Presidente Conselho Fiscal

Michele Amélia Oliveira Ribeiro
Secretária Conselho Fiscal

Renan Lima dos santos
Suplente Conselho Fiscal

Diogo Marcos de Almeida - Advogado
OAB/PR 68.200

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFICIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Lista de Presença Ata nº 02/2022

Nome Completo	Assinatura
Paulo Henrique dos Santos	
Roseli Cristiane De Souza Kloster	
Jhonatan Rogério Stumm	
Jamille Fernanda Barbosa	
Lucas Mercena De Andrade	
Kaio Santos Medina	
Vânia Marques Salles	
Michele Amélia Oliveira Ribeiro	
Renan Lima dos santos	
Joel Oliveira de Souza	
Kassiane Berenice Oliveira de Souza	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFICIO

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.862,43	2.862,43	2.862,43
TOTAL DO ATIVO			2.862,43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
LUCROS OU PREJUIZOS			
SUPERAVIT ACUMULADO	2.862,43	2.862,43	2.862,43
TOTAL DO PASSIVO			2.862,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 2.862,43 - Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

Campo Mourão-PR, 31 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 07867893954
PRESIDENTE

IGOR FERNANDO DE SOUZA
CRC: PR-071534/O-1 CPF: 092.376.399-61
CONTADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.398.894/0001-83 **MATRIZ**		**22/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURAO - PR - K2 VOLEI CLUB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
K2 VOLEI CLUB	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLAU ASSAD	**304**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.301-180	**CONJUNTO RESIDENCIAL CAPRICORNIO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOUZATAMAROZI@GMAIL.COM	**(44) 8827-4486**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **15:12:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO 31/12/2022

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	11.060,00
**(=)RECEITA LIQUIDA..... **	**11.060,00**
**(=)SUPERAVIT BRUTO..... **	**11.060,00**
(-)DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	350,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	7.720,45
(-)RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	127,12
**(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL..... **	**2.862,43**
**(=)SUPERAVIT LIQUIDO EXERCICIO..... **	**2.862,43**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Superavit no valor de R$ 2.862,43 - Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

Campo Mourão-PR, 31 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 07867893954
PRESIDENTE

IGOR FERNANDO DE SOUZA
CRC: PR-071534/O-1 CPF: 092.376.399-61
CONTADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Rua Nicolau Assad, 304 – Jardim Capricórnio - Campo Mourão – Pr CEP 87.301-180
CNPJ: 47.398.894/0001-83 fone (44) 98827-4486 e-mail k2voleiclub@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURÃO
K2 VÔLEI CLUB

Declara-se para os devidos fins, que **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMPO MOURÃO - K2 VÔLEI CLUB,** compromete-se a apresentar, anualmente, a sua planilha de receitas e despesas, bem como comprovante de Certidão Liberatória do Tribunal de contas do Estado do Paraná da aprovação de contas, declarando público seu compromisso com a transparência e obrigatoriedade quanto ao cumprimento da Lei.

Paulo Henrique dos Santos
Presidente K2 Vôlei Club

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a **Associação De Voleibol De Campo Mourão - Pr - K2 Volei Club**, com sede social na Rua Nicolau Assad 304, Campo Mourão – Pr, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos desde 22.06.2022.

DECLARO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

DECLARO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes, não incorrendo na vedação constante do artigo 2º da Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

DECLARO, finalmente, a ilibada idoneidade moral seus diretores em exercício, listados abaixo:

1) Paulo Henrique dos Santos – Presidente;
2) Roseli Cristiane De Souza Kloster – Vice-Presidente;
3) Jamille Fernarda Barbosa – 1º Secretário;
4) Jhonatan Rogério Stumm – 1º Tesoureiro;

Campo Mourão, 26 de setembro de 2023.

Paulo Henrique dos Santos
CPF: 078.678.939-54
Presidente Conselho Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Relatório 2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Quem Somos?

Uma Associação sem fins lucrativos que vem para fomentar e fortalecer a prática do Voleibol

De cunho social e de rendimento

Com metas de 05 anos organizar prática de voleibol com respectivas equipes desde as escolinhas até o master e promover o Voleibol social.

Proporcionará atividades paralelas com acompanhamento educacional e psicológico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

O que é K2?: É um dos complexos do voleibol que envolve as ações de bloqueio, defesa e contra ataque.

Por quê resolvemos criar a K2?

- Evitar a inconstância do desenvolvimento da modalidade no município e região;
- Dar suporte técnico e tático à categorias ainda não atendidas;
- Assessorar o grande número de praticantes de voleibol existente atualmente em Campo Mourão.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2023 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

CREF9/PR

FUNDAÇÃO DE ESPORTES FECAM CAMPO MOURÃO

AÇÕES 2022



GRUPO ABL
www.ablnegocios.com.br

ENGAJE publicidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Seletivas para composição das equipes da K2 Vôlei Club

- **Master Feminino**: 25 participantes;
- **Masculino Adulto**: 46 participante;
- **Feminino Adulto**: 25 participantes

Treinamentos

- Master Feminino: terças e quintas 18:30hs – 20:30hs;
- Masculino Adulto: quartas 18:30hs – 20:00hs e domingos 10:00 – 11:30hs;
- Feminino Adulto: terças e quintas 20:30hs – 22:00hs

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.








ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

CREF9/PR

FUNDAÇÃO DE ESPORTES FECAM CAMPO MOURÃO

Escolinhas



Locais

- Piquirivai
- Colégio Estadual Vinícius de Moraes
- SESC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

GRUPO ABL
www.ablnegocios.com.br

ENGAJE publicidade















ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

CREF9/PR

COPA



DE VOLEIBOL

FECAM
FUNDAÇÃO DE ESPORTES
CAMPO MOURÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

GRUPO ABL
www.ablnegocios.com.br

ENGAJE™
publicidade

A Copa K2 de Voleibol, a segunda ação externa da **Associação K2 Vôlei Club,** foi além das expectativas no que se refere à participantes, público e engajamento dos envolvidos. Esta competição se configurou como o início de uma reordenação da modalidade para o município e região, pois começa a galgar degraus em direção à diversificação da prática desta em todas as categorias, desde a iniciação para crianças até o master, passando pelo voleibol rendimento e também social.

Nesta mesma linha de pensamento pretende-se organizar competições master nos 40+ e 50+, festival das escolinhas, 2ª edição da Copa K2 de Voleibol e torneios populares.

Pretende-se ainda, dar início ao voleibol popular, onde deve-se formar horários para atender aquele público, que mesmo adulto, possa aprender a jogar voleibol, pois muitos gostariam desta prática, mas não teve oportunidade ao longo de sua vida.

Trazer para as quadras, aquela criança que se tornou sedentária em função da pandemia de Covid-19. Ou seja, fomentar o voleibol para um público que envolva crianças desde os 10 anos de idade até o idoso acima de 65 anos, no intuito de desenvolvimento da modalidade e promoção de saúde.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.sdcloude.net/p65317b50872e2.

320 Atletas Participantes

29 Equipes

08 municípios

Mandaguari, Goioerê, Engenheiro Beltrão, Araruna, Quinta do Sol, Roncador, Campina da Lagoa e Campo Mourão

56 jogos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Início da competição: 29 de outubro
Término da competição: 27 de novembro

Datas de realização dos jogos:
29/10 - 05 e 06/11 – 12 e 13/11 – 18 e 19/11 -27/11

Horário de jogos:
Sábado: 14:30hs – 21:30hs
Domingo: 09:00hs – 12:30hs e 14:00hs – 19:30hs

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

EQUIPES CONFIRMADAS

MASCULINO LIVRE

1. ARARUNA VOLEIBOL
2. GOIOERÊ
3. I'M VOLEIBOL
4. LA MAFIA
5. ASSOCIAÇÃO COPEL CAMPO MOURÃO
6. THE HISTORY
7. KAIZEN - CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS
8. VOLEIBOL CM



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

FEMININO LIVRE

1. BIOCONCEITUAL
2. VIKINGS-UNESPAR
3. VISUAL UNIFORMES
4. COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ
5. RELOJOARIA BASSANI
6. VOLEIBOL CM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

MASCULINO ATÉ 14 ANOS

1. VOLÊI RONCADOR-PR
2. COLÉGIO CAMPINA DA LAGOA
3. ENGENHEIRO BELTRÃO
4. COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ
5. COLÉGIO ADVENTISTA
6. MANDAGUARI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

FEMININO ATÉ 14 ANOS

1. COLÉGIO ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU – QUINTA DO SOL
2. VOLEIBOL CM
3. GOIOERÊ
4. COLÉGIO CAMPINA DA LAGOA
5. ENGENHEIRO BELTRÃO
6. COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ
7. COLÉGIO JAELSON – PIQUIRIVAÍ
8. COLÉGIO ADVENTISTA
9. MANDAGUARI



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Classificação Final

Masculino Livre
1º - Lá Máfia
2º - Goioerê
3º The History

Feminino Livre
1º - Visual Uniformes
2º - Bioconceitual
3º - Relojoaria Bassani

Masculino 14 anos
1º - Engenheiro Beltrão
2º - Pref. M. Campina da Lagoa
3º - Colégio Vicentino Santa Cruz

Feminino 14 anos
1º - Engenheiro Beltrão
2º - Col. São Judas Tadeu Quinta do Sol
3º - Goioerê

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Melhores da Copa K2 de Voleibol

Feminino até 14 anos

Atleta destaque: Eloah Carneiro - Colégio São Judas Tadeu de Quinta do Sol

Masculino até 14 anos

Atleta destaque: Gabriel Morisco - Engenheiro Beltrão

Masculino Livre

Levantador: Lucas Mercena – La Máfia
Centrais: Gleison Rodrigues e Saulo Aguiar – La Máfia
Ponteiros: Luiz Felipe – La Máfia e Luiz Guilherme – Goioerê
Oposto: Dione Binão – Goioerê
Líbero: Vinícius Bussola - Goioerê

Feminino Livre

Levantadora: Regina Brito - Bioconceitual
Centrais: Ana Clara – CM Vôlei e Bárbara Mafra – Visual Uniformes
Ponteiras: Kassiane Souza – Visual Uniformes e Vanessa Naida - Bioconceitual
Oposto: Camila Cioneck – Relojoaria Bassani
Líbero: Solange Brito – Bioconceitual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.







ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.









ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.















ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65117b50872e2.







ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM [illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.







ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/02/2025 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.











ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66317b5087292

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

Resumida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Valores Copa K2 de Voleibol

Entrada		
Inscrições	R$	4.300,00
Apoio CREF9/PR	R$	3.000,00
Total	**R$**	**7.300,00**
Saída		
Arbitragem	R$	3.120,00
Banners	R$	2.120,00
premiação	R$	1.618,20
Limpeza quadra	R$	250,00
Adesivos Troféus	R$	72,00
rodinhas carrinho bola	R$	54,00
Total	**R$**	**7.234,20**
Saldo	**R$**	**65,80**

Valores Criação Associação

Entrada		
Recursos Próprios	R$	1.877,00
Saída		
Pro Labore Contador	R$	700,00
Abertura conta bancária (cotas)	R$	600,00
Registro Estatuto	R$	280,00
Criação Logo marca	R$	197,00
Assinaturas (cartório)	R$	100,00
Total	**R$**	**1.877,00**
Saldo	**R$**	**00,00**

Valores Instauração Treinamentos

Entrada		
Mensalidade colaboradores	R$	4.320,00
Total	**R$**	**4.320,00**
Saída		
Reforma Postes Voleibol (CAIC)	R$	285,00
Compra de apitos e cartões	R$	130,00
Combustível buscar bolas doadas (região oeste)	R$	300,15
Combustível e Alimentação acompanhamento Seleção Paranaense	R$	280,00
Total	**R$**	**995,15**
Saldo	**R$**	**3.324,85**

Saldo em Conta dia 18/01/2023: R$ 3.390,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

CREF9/PR

FUNDAÇÃO DE ESPORTES FECAM CAMPO MOURÃO

K2 VÔLEI CLUB

Participe desta idéia, seja parceiro do vôlei e amigo do atleta!

GRUPO ABL
www.ablnegocios.com.br

ENGAJE publicidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.222.360-8



POLEGAR DIREITO



Paulo Henrique dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.222.360-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2010

NOME: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: RIVADAL DOS SANTOS
CLAUDETE DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=34321, LIVRO=86A, FOLHA=222

CPF: 078.678.939-54

CURITIBA/PR

DP CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 15:54 - 5:00 GB
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ateque.net/p65317b50872e2.







ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

Digitalizado com CamScanner





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.372.493-7



POLEGAR DIREITO



Jamille F. Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.372.493-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2016

NOME: **JAMILLE FERNANDA BARBOSA**

FILIAÇÃO: JOSÉ ELIAS NUNES BARBOSA
OZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO BARBOSA

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/02/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=51784, LIVRO=128A, FOLHA=6

CPF: 064.134.319-11

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.

8001603637

16.668.976-5

16.668.976-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b50872e2.